



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.186/2023, de 23 de Maio de 2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ESPECÍFICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir documentos de comprovação de ex-funcionários do extinto Hospital e Maternidade São Vicente de Paula que sejam destinados a fazer prova no âmbito administrativo e/ou judicial com a finalidade exclusiva de obtenção de benefícios da previdência social vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem o caput poderão ser expedidos em uma das hipóteses:

I – Declarações ou certidões públicas;

II – Formulários e modelos expedidos pela Previdência Social, desde que destinados a fazer prova de situação funcional para fins de concessão de benefício previdenciário;

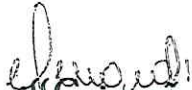
III – Documentos ocupacionais vinculados a perfil profissiográfico, laudo técnico ambiental e demais documentos exigidos pela Previdência Social referentes as condições ambientais e salubridade de trabalho para fins de concessão de benefício previdenciário.

IV – Outros documentos previstos em regulamentos da previdência social, desde que vinculados à finalidade indicada no caput deste artigo.

Art. 2º- Os documentos eventualmente expedidos na forma desta lei deverão observar a finalidade exclusiva indicada no art. 1º, sendo vedada a sua destinação/utilização para finalidade diversa.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 23 de Maio de 2023


José Roberto Gariff Guimarães: CPF.533.299.026-04
Prefeito

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal